

TERMO DE REFERÊNCIA

Maringá, 13 de novembro de 2025.

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente autorização para a contratação de empresa objetivando a aquisição de um tapete tipo capacho para o CISAMUSEP.

Considerando que a aquisição do tapete serve como uma barreira sanitária primária, retendo grande parte da sujeira, detritos e agentes microbiológicos trazidos da rua nas solas dos sapatos. Considerando que um tapete de qualidade, com sua base antiderrapante, garante a segurança de pacientes, funcionários e visitantes, prevenindo escorregões ou quedas, especialmente em condições úmidas e em dias chuvosos, sendo fundamental para manter a segurança e integridade dos pacientes e funcionários do consórcio. Considerando que o investimento gera economia a longo prazo, ao reduzir significativamente o desgaste do piso e os custos operacionais com a higienização do ambiente, reduzindo, conseqüentemente, a utilização de produtos de limpeza. Com isso, justificamos a necessidade de aquisição do tapete para a recepção administrativa e solicitamos autorização a vossa senhoria.

Item	Catmat	Cód.	Descrição	Unid. Medida	Comprar
1	402667	101232	TAPETE MODELO CAPACHO, ANTIDERRAPANTE, COMPOSTO DE VINIL, NA COR VERDE, COM 12MM DE ESPESSURA, MEDINDO 2,00MX0,80CM, MEDIDAS PODENDO VARIAR +/- 3%, PERSONALIZADO COM O LOGOTIPO DO CISAMUSEP, SENDO UTILIZADO NO LOGOTIPO TINTA VINILICA DAS SEGUINTE CORES: "CIS" AZUL ROYAL E "AMUSEP" AZUL BEBÊ, RISCO SUBLINHADO EM VERMELHO, TAMANHO DO LOGOTIPO (140x30), COM GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	Unidade	1

Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Termo de Referência, prevalece a descrição do item e unidade de medida constante nessa.

1. **SERVIÇOS E LOCAL DE ENTREGA**

- 1.1. A Contratada deverá encaminhar por e-mail, antes da personalização do tapete, a arte para conferência dos dados e aprovação em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho;
- 1.2. As cores citadas ou similares deverão ser aprovadas pelo Fiscal do Contrato mediante apresentação de amostras;
- 1.3. O tapete deverá ter uma única peça e o logotipo ser pintado com tinta vinílica (logotipo em anexo);

- 1.4. O tamanho do logotipo deverá ser proporcional à dimensão do tapete e deverá ser centralizado;
- 1.5. O tapete deverá ter garantia mínima de 06 meses a partir da data de entrega;
- 1.6. A entrega deverá ser realizada no prazo de até 20 dias após aprovação da arte final pelo Fiscal do Contrato;
- 1.7. O objeto deste Termo deverá ser entregue na sede do CISAMUSEP, na R. Adolpho Contessotto, 620 - Parque da Gavea, Maringá - PR, das 8h às 11h30min e das 14h às 16h30min, devendo a entrega ser agendada previamente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, pelo telefone (44) 3123-8300 ou pelo e-mail manutencao@cisamusep.org.br / patrimonio@cisamusep.org.br, com o Fiscal do Contrato.

2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 2.1. No termo do artigo 140 da Lei 14.133/21, o objeto deste termo será recebido:
- 2.2. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- 2.3. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório dos materiais, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado;
- 2.4. O recebimento definitivo do item não exclui a responsabilidade da empresa a ser contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização pelo Consórcio Público de Saúde, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;
- 2.5. O Consórcio poderá rejeitar no todo ou em parte o item fornecido caso esteja em desacordo com o previsto nas especificações do Termo de Referência. Caso seja insatisfatória as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades;
- 2.6. A Empresa deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento do Termo de Recusa.

3. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

- 3.1. Para realização da comunicação, a Contratada deverá manter junto ao Contratante pelo menos 01 (um) número de telefone móvel e 01 (um) fixo, e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) sempre atualizados, com o intuito de estabelecer um sistema de comunicação eficiente;
- 3.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto;
- 4.2. Assegurar o acesso dos empregados da empresa a ser contratada, quando devidamente identificados e/ou uniformizados, aos locais em que devam ser entregues os materiais;
- 4.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa a ser contratada possa efetuar a entrega dentro das especificações do presente Termo de Referência;
- 4.4. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento das condições contidas neste Termo de Referência;
- 4.5. Atestar a Nota Fiscal no prazo estipulado e efetuar o pagamento no prazo previsto neste Termo de Referência.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Considerando o princípio da economicidade e que as informações solicitadas no art. 6º, inciso XXIII, letra i) estão contempladas na estimativa de valor no item 8 do Estudo Técnico Preliminar – ETP, estima-se que o custo para a aquisição do item relacionado neste Termo de Referência será de R\$ 566,33 (quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos);
- 5.2. Posteriormente, será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP, a fim de atualizar os valores. Assim, tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela gerência, serão disponibilizados nos autos para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretoria Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.

6. GARANTIA

- 6.1. Os prazos e as condições de garantia mínima dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente Termo são de 06 (seis) meses a partir da entrega.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo da entrega, por meio de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a conferência dos materiais e Nota Fiscal por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP;
- 7.2. A Contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona

28 - Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;

7.3. A Nota Fiscal deverá discriminar a descrição, a marca, a quantidade, os valores unitários e totais de cada item. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação, o número do Empenho e o número do Convênio, se for o caso;

7.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto(a);

7.5. No caso de abertura de procedimento administrativo, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

8. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a empresa a ser contratada que:

- a. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Der causa à inexecução total do contrato;
- d. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando a empresa a ser contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

IV. **Multa**, com observância do percentual mínimo de 0,5% e de percentual máximo de 30%;

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. A vigência do contrato a ser firmado será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura;

9.2. Caso o Contrato seja aditado, o CONTRATANTE terá direito as mesmas condições do Contrato aos seus aditivos.

Exposto, e na certeza de contarmos com atendimento do solicitado, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Otávio Moreira da Silva

Assistente administrativo
Matrícula 285

Autorizado em: ____/____/____

Fiscal do Contrato

ASSINATURA E CARIMBO

